



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

LEI Nº 515 - OUTUBRO DE 1970

Altera o art. 5º e seus §§ da Lei Nº 201 de 20 de março de 1968, que consolida / dispositivos das Leis nºs. 23, 55, 91, 07 e / 18, e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte

L e i

Art. 1º - O art. 5º e seus §§ 1º e 2º passam a vigor com a seguinte redação: "Art. 5º - A Fundação Universidade Regional do Nordeste é administrada por um Conselho Diretor / composto de cinco (5) membros efetivos e dois (2) suplentes e por um Conselho de Curadores composto de cinco (5) membros es tranhos aos quadros da Fundação e um (1) membro nato.

§ 1º - O Conselho de Curadores será presidido pelo Presidente da Fundação, que é o seu membro nato, e integrado de representantes da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Governo do Estado da Paraíba, Governo da União Federal através de um representante do Ministério da Educação e Cultura, Federação das Indústrias do Estado da Paraíba e Associação Comercial de Campina Grande. §

§ 2º - O Estatuto da Fundação será elaborado pelo Conselho Diretor da entidade, que o aprovará e remeterá ao Prefeito Municipal para aprovação em forma de decreto, entrando em vigor na data de sua publicação no Semanário Oficial deste Município, devendo, entretanto, ser publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e Diário Oficial da União.

ARQUIVE-SE

Em 26 de 11 de 1970

B. B. Soares
P/ Dir. Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

continuação LEI Nº 515 - OUTUBRO 1970 -

Dispõe sobre a denominação de ruas e de outras providências.

§ 3º - Os órgãos do sistema de ensino e Pesquisa da Fundação serão regulados em Estatuto elaborado e aprovado pelo / Conselho Diretor, de acordo com as normas educacionais vigentes, e publicado no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.1º - Campina Grande, 22 de outubro de 1970, uma das novas artérias de ... de Boa Vista, deste Município.

[Handwritten Signature]
Dr LUIZ MOTTA FILHO

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 22 de outubro de 1970

[Handwritten Signature]
Dr LUIZ MOTTA FILHO
Interventor Federal

ARQUIVE-SE
em 26 de 11 de 1970
[Handwritten Signature]
p/Dr. ...